



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº / 2011

2015 / 11

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 2.000,00 (dois mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.	
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000 2.000,00
Total		2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
07.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000 2.000,00
Total		2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

